

## TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços especializados para a implantação de uma API (Application Programming Interface), visando à integração entre os sistemas informatizados do Siscomex (Sistema Integrado de Comércio Exterior) e os sistemas informatizados do Porto de Cabedelo, conforme normas e regulamentações aplicáveis pela Receita Federal do Brasil.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A implantação da API de Recintos tem como finalidade principal garantir a interoperabilidade entre os sistemas do Siscomex e dos recintos aduaneiros, melhorando a eficiência e a segurança no gerenciamento de mercadorias sob controle aduaneiro. A integração permitirá o envio e recebimento de informações de maneira automática, ágil e confiável, otimizando o fluxo de dados e processos, reduzindo o tempo de liberação das mercadorias e aumentando o controle sobre as operações realizadas nos recintos.

Esse projeto está alinhado com os objetivos estratégicos da modernização dos procedimentos aduaneiros, promovendo a desburocratização e a digitalização das operações comerciais, conforme orientações da Receita Federal e das normas internacionais de comércio exterior.

### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

#### 3.1 Levantamento de Requisitos

- 3.1.1 Análise detalhada dos requisitos funcionais e técnicos para integração entre o Siscomex e os sistemas do recinto aduaneiro;
- 3.1.2 Mapeamento dos processos de negócios envolvidos no fluxo de mercadorias nos recintos.

#### 3.2 Desenvolvimento e Configuração da AP

- 3.2.1 Implementação da API conforme as especificações técnicas do Siscomex e os requisitos do sistema dos recintos aduaneiros;
- 3.2.2 Configuração de endpoints seguros para envio e recebimento de dados entre as plataformas;
- 3.2.3 Garantia de que a API seja compatível com os padrões de segurança exigidos, incluindo criptografia de dados e autenticação de usuários.

#### 3.3 Integração com o Siscomex

- 3.3.1 Integração direta e segura com os sistemas do Siscomex para que as informações sejam transmitidas automaticamente;

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo  
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



3.3.2 Estabelecimento de mecanismos de sincronização em tempo real para evitar inconsistências de dados.

#### 3.4 Testes e Validação

3.4.1 Realização de testes unitários, integrados e de performance para garantir o correto funcionamento da API;

3.4.2 Testes de segurança, verificando a resistência a ataques cibernéticos e possíveis vulnerabilidades;

3.4.3 Validação final com a participação da Receita Federal e dos operadores do recinto aduaneiro.

#### 3.5 Treinamento e Suporte

3.5.1 Treinamento dos operadores e técnicos dos recintos aduaneiros sobre o uso da API e a manutenção dos processos integrados;

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo estimado para execução do projeto será de 20 a 40 semanas (5 a 10 meses) a partir da data de assinatura do contrato, sendo o cronograma de execução dividido nas seguintes fases:

#### 4.1.1 Levantamento de Requisitos e Análise (2 a 4 semanas);

Nessa fase, são levantados todos os requisitos funcionais e não funcionais, além de discussões com stakeholders sobre as integrações e especificidades do projeto.

#### 4.1.2 Projeto e Arquitetura do Sistema (3 a 6 semanas);

Definição da arquitetura do sistema, seleção de tecnologias, definição da estrutura de dados e protocolos de comunicação. Pode incluir a prototipagem inicial do sistema.

#### 4.1.3 Desenvolvimento e Codificação (8 a 16 semanas);

Codificação do API, implementação de endpoints, integração com sistemas externos e bancos de dados, e configuração de ambientes de teste e produção.

#### 4.1.4 Testes e Validação (4 a 8 semanas);

Realização de testes unitários, funcionais, de integração e segurança. A validação deve garantir que o sistema funcione corretamente de acordo com os requisitos levantados.

#### 4.1.5 Treinamento e Capacitação (1 a 2 semanas);

Treinamento da equipe responsável pelo uso e manutenção do API, documentação técnica e entrega de materiais de suporte.

#### 4.1.6 Implantação e Acompanhamento Inicial (2 a 4 semanas);

A implantação em ambiente de produção e acompanhamento dos primeiros ciclos de operação, ajustes finais e monitoramento de performance.



## 5. SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

5.1 O suporte técnico será responsável por garantir o pleno funcionamento do API Recintos, fornecendo assistência contínua para a resolução de incidentes, dúvidas técnicas e correção de falhas que possam impactar a operação do sistema. A sustentação envolve a manutenção contínua do ambiente, enquanto a hospedagem refere-se à infraestrutura onde o sistema será executado.

### 5.2 Hospedagem do Sistema:

5.2.1 O serviço de hospedagem do API Recintos será mantido em uma infraestrutura robusta, que deve garantir alta disponibilidade, segurança e escalabilidade. A infraestrutura pode ser em nuvem, com requisitos mínimos de segurança, backup automático e redundância.

#### 5.2.1.1 Requisitos de Hospedagem devem compor:

- a) Disponibilidade: Uptime garantido de 99,5% mensal;
- b) Segurança: O ambiente deve incluir firewalls, criptografia de dados e backups regulares.
- c) Backups: Backups diários devem ser mantidos com retenção de, no mínimo, 7 dias.
- d) Escalabilidade: O ambiente deve permitir aumento de capacidade (processamento e armazenamento) conforme a demanda.

### 5.3 Sustentação do Sistema:

5.3.1 A sustentação abrange a manutenção contínua do ambiente do API Recintos, incluindo:

5.3.1.1 Manutenção Preventiva: Atualizações de software, patches de segurança e otimizações de desempenho devem ser realizadas periodicamente, de preferência fora do horário comercial, para minimizar impactos nos usuários.

5.3.1.2 Manutenção Corretiva: Correção de problemas detectados no ambiente ou no funcionamento do sistema, conforme os níveis de suporte técnico e SLAs definidos.

5.3.1.3 Monitoramento Contínuo: O sistema deve ser monitorado 24/7 para detecção antecipada de falhas, problemas de desempenho e segurança.

### 5.4 Horário de Funcionamento do Suporte e Sustentação:

5.4.1 O suporte técnico e a sustentação operarão conforme os seguintes horários:

5.4.1.1 Suporte Padrão: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, exceto feriados nacionais.

5.4.1.2 Suporte Emergencial e Sustentação 24/7: Disponível em qualquer dia e horário para incidentes críticos que impactem a operação.

### 5.5 Níveis de Incidentes e SLAs:

5.5.1 Os incidentes serão classificados em níveis de severidade, com SLAs distintos para tempos de resposta e resolução de acordo com o quadro abaixo:



	<b>Descrição</b>	<b>Tempo de Resposta</b>	<b>Tempo de Resolução</b>
<b>NÍVEL 1 - CRÍTICO</b>	Falhas graves que paralisam o sistema, como indisponibilidade do API, falhas de comunicação com recintos ou perda de dados críticos.	1 hora (em regime de 24/7).	Até 4 horas.
<b>NÍVEL 2 - ALTO</b>	Problemas significativos que afetam funcionalidades importantes, mas não paralisam totalmente o sistema, como falhas em endpoints ou degradação severa de desempenho.	4 horas.	Até 8 horas.
<b>NÍVEL 3 - MÉDIO/BAIXO</b>	Solicitações de suporte técnico para dúvidas, melhorias ou correções menores que não afetam o funcionamento geral.	24 horas.	Até 3 dias úteis.

#### 5.6 Sustentação Proativa:

5.6.1 A equipe de sustentação deve realizar monitoramento proativo para detectar e corrigir problemas antes que se tornem incidentes críticos. Isso inclui:

5.6.1.1 Monitoramento de Logs e Eventos: Análise contínua dos logs de sistema para identificar erros e padrões anômalos.

5.6.1.2 Métricas de Desempenho: Monitoramento de utilização de CPU, memória, latência e taxa de erros, com alertas automáticos para thresholds críticos.

5.6.1.3 Atualizações Regulares: A implementação de patches de segurança e atualizações de software para garantir a conformidade com as melhores práticas de segurança.

#### 5.7 Escalonamento de Incidentes:

5.7 Se os tempos de resposta ou resolução não forem cumpridos, o incidente será automaticamente escalonado conforme a seguinte política:

5.7.1 Nível 1 - Crítico: Após 2 horas sem solução, será escalonado para o coordenador de suporte.

5.7.2 Nível 2 - Alto: Após 6 horas sem solução, será escalonado para o coordenador de suporte.

5.7.3 Nível 3 - Médio/Baixo: Após 2 dias úteis sem solução, será escalonado para o gerente de suporte.

#### 5.8 Penalidades por Não Cumprimento dos SLAs:

5.8.1 Caso o fornecedor de hospedagem, suporte técnico ou sustentação não cumpra os SLAs acordados, penalidades serão aplicadas conforme o contrato. As penalidades podem incluir multas, descontos no valor contratado, extensão de suporte ou outras compensações.



## 6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1 Os prestadores de serviço deverão possuir expertise comprovada em:

- 6.1.1 Desenvolvimento e integração de APIs;
- 6.1.2 Sistemas de comércio exterior e operações aduaneiras;
- 6.1.3 Conhecimento técnico sobre os sistemas do Siscomex;
- 6.1.4 Segurança da informação, com foco em criptografia e proteção de dados sensíveis.

6.2 Além disso, a solução técnica deverá atender às seguintes especificações:

- 6.2.1 Padrão RESTful ou SOAP, conforme especificado pela Receita Federal;
- 6.2.2 Utilização de autenticação por tokens seguros (ex: OAuth);
- 6.2.3 Alta disponibilidade e capacidade de lidar com grande volume de dados;
- 6.2.4 Conformidade com as normas da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assumir integral responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, de acordo com o presente Termo de Referência, bem como da proposta comercial apresentada, comprometendo-se a realizá-los com exclusiva responsabilidade pelo completo atendimento a toda legislação vigente;
- b) A qualquer tempo acatar a Fiscalização que poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Executar os serviços através de profissionais qualificados, observando os procedimentos e normas técnicas da legislação;
- d) Iniciar a execução contratual na data determinada pela DOCAS/PB e a cumprir todos os prazos estabelecidos neste Termo;
- e) Prestar, sempre que necessário, esclarecimentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo;
- g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, bem como as normas técnicas pertinentes ao objeto deste contrato, inclusive quanto aos critérios e prescrições estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;



- h) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i) Respeitar as normas e procedimentos internos da DOCAS/PB, inclusive de acesso às dependências;
- j) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia ou processos inadequados;
- k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) Responsabilizar-se por todo o transporte inerente e necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive o mal executado, quando requerido pela fiscalização;
- m) Manter atualizadas as licenças para execução dos serviços, se dependentes de quaisquer autorizações federais, estaduais e/ou municipais, correndo por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, assistida, quando necessário, pela DOCAS-PB;
- n) Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, devendo manter sigilo sob todas as informações neles contidas;
- o) Reembolsar à DOCAS-PB, por todas as despesas que essa tiver decorrentes de reconhecimento judicial de vínculo empregatício, responsabilidade subsidiária ou indenização de empregados seus com a DOCAS-PB, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos causados diretamente à DOCAS-PB ou aos terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- p) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local dos serviços, causarem ao patrimônio da DOCAS/PB ou de terceiros.

**7.2. A CONTRATANTE obriga-se:**

- a) Entregar e fornecer toda a documentação necessária à prestação dos serviços citados neste instrumento;
- b) Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA às áreas dos prédios onde serão necessários à realização dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
- d) Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da Nota Fiscal, caso a Contratada cumpra com todas as exigências constantes neste Termo de Referência, por meio de atesto do fiscal responsável pelo contrato;
- e) Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado;
- f) Documentar as ocorrências notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Exercer a atestação da efetiva execução dos serviços e a sua fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei vigente;
- h) Aplicar a Contratada, penalidades, quando for o caso;



- i) Emitir Ordem de Serviço ou documento equivalente, especificando o tempo a ser executado e tipo de serviço a ser executado;
- j) Rejeitar, todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## 7. VALOR ESTIMADO

8.1. No custo global orçado deverão estar incluídos todos os custos e as despesas com mão-de-obra, decorrentes de materiais, equipamentos e acessórios, alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto deste Termo.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A DOCAS/PB pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

- 9.1.1 Atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato;
- 9.1.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da contratada;
- 9.1.4 As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;
- 9.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.1.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação de cada fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a DOCAS/PB, após a mesma, em juros simples de mora de 1% (um por cento) ao ano, aplicando-se a pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

9.3. Caso a Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**  
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



9.4. Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

9.5. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do artigo 7º da Lei Estadual nº. 10.128/2013.

#### **10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

10.1 Os serviços contratados só serão aceitos se forem devidamente aprovadas pela Fiscalização, através da Ordem de Serviço executada, com a descrição detalhada de todos os serviços executados e materiais aplicados.

10.2. Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste Termo.

10.3 Não serão recebidos os serviços que caracterizem imperfeições, deformidades e falhas.

10.4 Os serviços classificados como pendentes pela Fiscalização só serão posteriormente aprovados e recebidos se todas as circunstâncias levantadas e classificadas como vícios e falhas forem devidamente corrigidas e/ou recompostas.

#### **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 85 da Lei nº 13.303/16.

11.2. Os serviços serão fiscalizados por um fiscal do contrato e gestor do contrato, especialmente designados pela DOCAS/PB, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

11.3. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O Fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previsto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências, necessárias ao fiel



cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

11.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange a seguinte rotina: O órgão designará um Gestor para o contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

11.9. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 85 da Lei nº 13.303/16.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à contratada as penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente o previsto na Lei nº 8.666/93.

12.2. A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa e impedida de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

12.3. Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no Artº 83, Lei nº Federal 13.303/16.

12.4. Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.



12.5. Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

12.6. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei nº 13.303/2016, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

12.6.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.6.2. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida;

12.6.3. De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

12.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

12.8. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.9. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**12.9.1 De 6 (seis) meses, nos casos de:**

12.9.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

12.9.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço;

**12.9.2. De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;**

**12.9.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:**

12.9.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

12.9.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

12.9.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

12.9.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

12.10. A prática de qualquer das infrações previstas nos itens 11.9.3 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e



contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.11. Todas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

Cabedelo/PB 09 de setembro de 2024.

---

**Jonatha Augusto Silva Gomes**  
**Chefe de TI**  
**Mat: 367**

